



## **EDITAL DE PROJETOS INCENTIVADOS 2021 - CENIBRA**

### **REGULAMENTO GERAL**

#### **1. APRESENTAÇÃO**

1.1 A Celulose Nipo-Brasileira S.A. - CENIBRA, empresa industrial com sede na Rodovia BR-381, Km 172, Distrito de Perpétuo Socorro, Município de Belo Oriente - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o número 42.278.796/0001-99, estabelece este Regulamento e tornam públicas as regras gerais para inscrição e participação no “Edital de Projetos Incentivados 2021 - CENIBRA”.

#### **2. OBJETIVO**

2.1 Reafirmar o seu compromisso com o crescimento sustentável e incentivar o desenvolvimento de Projetos culturais, esportivos e de saúde, bem como iniciativas sociais que propiciem melhoria na qualidade de vida das comunidades localizadas nas áreas de atuação da CENIBRA.

#### **3. PÚBLICO ALVO**

3.1 Podem participar deste processo seletivo pessoas jurídicas, sem fins lucrativos, bem como pessoas físicas que possuam Projeto aprovado em leis de incentivo fiscal e publicado no Diário Oficial da União. O Projeto deve propiciar o desenvolvimento e as iniciativas sociais que gerem melhoria nas condições de vida das comunidades, preferencialmente, localizadas nas áreas de influência e abrangência dos 54 (cinquenta e quatro) municípios de atuação da CENIBRA, sendo:

3.1.1 Açucena, Alvinópolis, Antônio Dias, Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, Belo Oriente, Bom Jesus do Amparo, Bom Jesus do Galho, Braúnas, Bugre, Caeté, Cantagalo, Caratinga, Catas Altas, Coluna, Coroaci, Coronel Fabriciano, Córrego Novo, Divinolândia de Minas, Dolores de Guanhanes, Ferros, Gonzaga, Governador Valadares, Guanhanes, Iapu, Ipaba, Ipatinga, Itabira, Joanésia, Mariana, Marliéria, Materlândia, Mesquita, Naque, Nova Era, Paulistas, Peçanha, Periquito, Pingo D'Água, Rio Piracicaba, Rio Vermelho, Sabinópolis, Santa Bárbara, Santa Maria de Itabira, Santana do Paraíso, Santo Antônio de Itambé, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Rio Abaixo, São João Evangelista, Sardoá, Sem Peixe, Senhora do Porto, Virginópolis e Virgolândia.

3.1.2 Possíveis exceções, envolvendo outros municípios devem ser analisadas e definidas, pelas equipes técnicas responsáveis pela condução do assunto na CENIBRA e ainda, formalmente aprovadas pela Diretoria.



#### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 4.1 Cada proponente poderá submeter apenas 1 (um) Projeto por Lei de Incentivo Fiscal contemplada neste Edital.
- 4.2 O Projeto deve ser realizado dentro da lei de incentivo fiscal em que foi aprovado.
- 4.3 O Projeto deve ser previamente aprovado pelo órgão governamental competente e ter todos os aspectos legais atendidos.
- 4.4 O proponente deve indicar previamente o(s) possível(eis) município(s) de abrangência do Projeto, considerando as regiões de atuação da CENIBRA referenciadas no Item 3.1.
- 4.5 O projeto deve conter e atender às recomendações e orientações referentes à prevenção da COVID-19, definidas pelo órgão governamental competente.
  - 4.5.1 Caso o Projeto já esteja aprovado no órgão governamental competente e não contemple requisitos da COVID-19, é necessário que o proponente envie Declaração, assinada com firma reconhecida do responsável, se comprometendo a obedecer às orientações relativas ao tema, junto a autoridade de saúde do município de execução do Projeto.
- 4.6 O projeto deve estar em conformidade com a Lei de Proteção de Dados - LGPD, sendo responsabilidade do proponente a adequada coleta, utilização e o descarte de dados pessoais, imagens e documentos de terceiros envolvidos no Projeto, evitando, desta forma, eventuais sanções por descumprimento da Lei e ainda, a responsabilização da CENIBRA pelo uso indevido ou ilegal de tais dados.
- 4.7 Não será contemplado pela CENIBRA Projeto apresentado por entidade político-partidária e religiosa.
- 4.8 Não é permitido concorrer, ao presente Edital, proponentes de Projetos anteriores apoiados pela CENIBRA, que possuam itens e ações pendentes de conclusão, exceto em caso de Projetos que sejam de interesse da CENIBRA.
- 4.9 É proibida a inscrição de Projeto por entidade que não tenha apresentado Relatório de Prestação de Contas de recursos financeiros anteriormente repassados e/ou cujas contas tenham sido rejeitadas pela autoridade governamental competente.
- 4.10 Não é permitido o patrocínio de Projeto incentivado em benefício de pessoa física ou jurídica/instituição que possua vínculo com a CENIBRA, na data da efetivação ou nos doze meses anteriores ao Projeto.
  - 4.10.1 O vínculo mencionado abrange gerente/assessor, coordenador, diretor, acionista, titular, administrador ou sócio da empresa doadora/patrocinadora (CENIBRA e subsidiárias) - Artigo 27 da Lei 8.313/91.
  - 4.10.2 Da mesma forma, também não é permitido aos seus respectivos cônjuges, parentes até o terceiro grau, inclusive os afins (por afinidade) e dependentes.



4.11 Não é permitida a inscrição de Projeto conduzido por entidades consideradas inadimplentes e/ou inidôneas ou com restrição cadastral perante a Receita Federal ou qualquer outra autoridade governamental.

## 5. FOCO E LINHA TEMÁTICA

5.1 O Projeto a ser apresentado deve ter como foco principal, pelo menos, uma das seguintes linhas temáticas:

- Incentivo à prática de educação, formação e informação;
- Incentivo à prática de inclusão social;
- Incentivo à prática ambiental e ecológica;
- Incentivo à prática de cultura e esporte;
- Incentivo à promoção da saúde;
- Incentivo à qualificação profissional;
- Incentivo à geração de renda.

## 6. INSCRIÇÃO

6.1 Não será cobrada taxa de inscrição para participação no presente Edital.

6.2 O período de inscrição é de 13/08/2021 a 12/09/2021, conforme previsto no Item 9 - Cronograma e Resultado.

6.3 A inscrição deve, exclusivamente, ser realizada eletronicamente, mediante o preenchimento do formulário disponibilizado na seção Solicitação do Fale Conosco, no website da CENIBRA, conforme o seguinte link: <https://www.cenibra.com.br/> <https://faleconosco.cenibra.com.br>.

6.4 O proponente deve anexar juntamente com o preenchimento eletrônico do formulário no *website* CENIBRA, os seguintes documentos:

- Relatório completo contendo o descritivo do Projeto gerado em PDF através do respectivo *website* envolvido no projeto:
  - ✓ <http://salic.cultura.gov.br/autenticacao/index> - Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura (Salic);
  - ✓ <http://www.saude.gov.br/acoes-e-programas/pronon-pronas>;
  - ✓ <http://www.arquivo.esporte.gov.br/index.php/institucional/secretaria-executiva/lei-de-incentivo-ao-esporte>;
  - ✓ Outro meio aplicável, conforme a respectiva Lei de incentivo.
- Comprovação de publicação da aprovação, readequação ou prorrogação do Projeto, por meio do DOU - Diário Oficial da União e/ou caso aplicável o Certificado de Aprovação para Captação de Recursos e a respectiva publicação no Diário Oficial do município.
- Ficha Técnica da equipe envolvida no Projeto;



- Certidão Negativa municipal, estadual ou federal da pessoa física ou jurídica do proponente responsável pelo Projeto.
- 6.4.1 A apresentação dos documentos listados possui caráter eliminatório, conforme previsto no Item 8 - Habilitação, Pré-seleção e Classificação.
- 6.5 Caso o Projeto seja aprovado por meio do presente Edital, conforme a sua natureza, a CENIBRA poderá, ainda, exigir a apresentação de documentos complementares.
- 6.6 Não serão aceitas a complementação, modificação ou a substituição de dados e documentos anexados ao Projeto, depois de concluída a inscrição.
- 6.7 As inscrições que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos serão automaticamente eliminadas, cabendo ao proponente assegurar-se do correto envio das informações aplicáveis a este Edital.
- 6.8 Após o preenchimento eletrônico dos dados do Projeto no *website* da CENIBRA, juntamente com o envio dos documentos listados no Item 6.4, o proponente receberá, automaticamente, no e-mail pré-cadastrado, a confirmação da inscrição.
- 6.9 Quaisquer esclarecimentos de ordem técnica ou outra natureza, solicitados pela CENIBRA ao proponente inscrito, no decorrer da análise, devem ser prontamente respondidos à empresa. A ausência de resposta, dentro do prazo estabelecido, ficará passível de desclassificação da proposta.
- 6.10 Demais retornos, envolvendo o andamento da análise, somente serão realizados, pela empresa, em caso de classificação do Projeto.

## 7. RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1 **Recurso Disponibilizado pela CENIBRA:** Os recursos financeiros a serem aportados pela CENIBRA serão originados de incentivos fiscais, por meio das leis federais:
- Lei nº. 8.313 de 1991 - Lei de Incentivo à Cultura / Artigo 18 (Ministério da Cultura).
  - Lei nº. 11.438 de 2006 - Incentivo de Incentivo ao Esporte (Ministério do Esporte).
  - Lei nº. 12.715 de 2012 - PRONON - Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica e PRONAS/PCD - Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (Ministério da Saúde).
  - Lei nº. 8.069 de 1990 - Fundo Especial para a Infância e Adolescência (Conselho Gestor de Política Pública).
  - Lei nº. 12.213 de 2010 - Fundo Nacional do Idoso (Conselho Gestor de Política Pública).

- 7.1.1 A definição do montante de recurso financeiro a ser aportado aos Projetos classificados é de competência da CENIBRA, que se reserva no direito de apoiar o valor total ou parcial do Projeto.
- 7.1.2 Projeto cujo valor total seja superior ao limite aportado pela CENIBRA, pode ser aceito no contexto deste Edital, porém, o valor excedente deve ser obtido, pelo proponente, por meio de recursos próprios ou outras fontes.
- 7.1.3 Havendo a necessidade de recursos complementares aos valores aprovados e disponibilizados pela CENIBRA, a captação adicional de novos recursos é de competência do responsável pelo Projeto.
- 7.1.3.1 Em nenhuma hipótese a CENIBRA irá disponibilizar recurso adicional, seja material, humano ou financeiro, inclusive para divulgação, diferente do previsto no Projeto aprovado.

7.2 **Recurso Disponibilizado como Contrapartida pelo Proponente:** A contrapartida de responsabilidade do proponente, deve estar devidamente discriminada no Projeto, sendo objeto de análise pela CENIBRA, no contexto do Projeto.

## 8. HABILITAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 A habilitação, pré-seleção e classificação das propostas submetidas à CENIBRA, em atendimento a este Edital, deve ser realizada em três etapas, conforme a seguir:
- 8.1.1 **Etapa I - Habilitação:** É realizada pela equipe técnica responsável pelo assunto na CENIBRA, consistindo na verificação do cumprimento às orientações em relação à documentação pertinente e ao atendimento aos requisitos deste Edital.
- 8.1.1.1 Esta etapa possui caráter eliminatório.
- 8.1.2 **Etapa II - Pré-seleção:** É também realizada pela equipe técnica da CENIBRA, consistindo na análise técnica / conceitual do Projeto e baseada nos indicadores do IMRS - Índice Mineiro de Responsabilidade Social, ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e IDH - Índice de Desenvolvimento Humano dos municípios de atuação da empresa.
- 8.1.2.1 A análise das propostas pela equipe técnica da CENIBRA considerará também os seguintes critérios:
- Alinhamento às diretrizes e linhas temáticas do Edital;
  - Alinhamento aos objetivos estratégicos da empresa;
  - Potencial impacto positivo na imagem da empresa, reforçando os seus valores e a sua responsabilidade na comunidade;
  - Análise do contexto no qual o Projeto se insere;
  - Desenvolvimento do Projeto por pessoas comprovadamente idôneas e qualificadas nos quesitos técnicos;
  - Adequação orçamentária da proposta prevista para o Projeto;



- g) Viabilidade das ações propostas para o Projeto, considerando os aspectos econômico, social e ambiental;
- h) Sustentabilidade dos processos associados ao objetivo proposto para o Projeto;
- i) Relevância e impacto positivo para o público beneficiado;
- j) Coerência e compatibilidade com o público ao qual se destina;
- k) Promoção da integração, solidariedade e da cidadania;
- l) Acesso fácil a qualquer tipo de público inserido na comunidade;
- m) Conformidade com as orientações das organizações de saúde para evitar a transmissão da COVID-19.

8.1.2.2 Esta etapa possui caráter eliminatório.

8.1.3 **Etapa III - Classificação:** É de responsabilidade da “Comissão para Avaliação de Projeto Incentivado” composta por empregados com competências multidisciplinares na CENIBRA, visando realizar a análise, classificação e a decisão final baseada nos critérios definidos e os Projetos pré-selecionados na Etapa II, competindo-lhe também:

8.1.3.1 Definir o aporte financeiro a ser destinado para cada Projeto considerando a disponibilidade orçamentária da CENIBRA, podendo recomendar o redimensionamento de Projetos e a adaptação de orçamentos, visando otimizar a aplicação dos recursos.

8.1.3.2 Tomar a decisão final com base na pontuação alcançada por cada Projeto, constando o Parecer Técnico conclusivo da Comissão.

8.1.3.3 Em caso de Projetos que abrangem os Fundos, previsto nas Leis nº. 8.069 e 12.213, constante do Item 7.1, a Comissão é responsável por definir para qual município deve ser destinado o recurso e recomendar o Projeto a ser contemplado, porém, a autonomia de deliberação do Fundo aplicável é de competência do Conselho Gestor de Política Pública do respectivo município, conforme Marco Regulatório do Código Civil, baseado nas Leis referenciadas.

8.1.3.4 Em caso de Projeto pré-selecionado, a CENIBRA reserva-se no direito de realizar, caso aplicável, possíveis redirecionamentos ou ampliação da abrangência de execução do Projeto considerando os municípios de atuação da empresa referenciados no Item 3.1, de forma a assegurar o alinhamento aos seus interesses, com base nas necessidades identificadas nos municípios.

8.1.3.4.1 Havendo tais adequações, deve ser gerada avaliação prévia de possíveis impactos no cronograma e nos custos do Projeto, a ser realizada entre as partes.



## 9. CRONOGRAMA E RESULTADO

- Publicação do Edital 12/08/2021
- Inscrição do Projeto 13/08/2021 a 12/09/2021
- Habilitação, pré-seleção e classificação 13/09/2021 a 20/10/2021
- Divulgação do resultado a partir de 03/12/2021

## 10. CONDIÇÕES GERAIS - EXECUÇÃO

10.1 O prazo para execução do Projeto deve obedecer ao previsto no respectivo seu respectivo Cronograma, que deve ser iniciado a partir da data de divulgação do resultado prevista no Item 9.

10.1.1 Caso exista a necessidade de prorrogação no prazo inicial de execução do Projeto, a CENIBRA deve ser comunicada formalmente pelo responsável.

10.2 Após a divulgação do resultado, havendo a aprovação e liberação do aporte financeiro a equipe técnica da CENIBRA fará contato com o responsável pelo Projeto, visando a realização de reunião preliminar, com objetivo de promover alinhamentos antes do proponente iniciar a execução do Cronograma do Projeto.

10.3 Não é permitida a substituição de proponente no decorrer da execução do Projeto, salvo casos eventuais por motivo de força maior, que devem ser avaliados e definidos pela equipe técnica da CENIBRA, se necessário, com o apoio da “Comissão para Avaliação de Projeto Incentivado”.

10.3.1 Qualquer alteração em integrantes da equipe constante da Ficha Técnica, deve ser devidamente informada e justificada pelo responsável, visando atualização pela CENIBRA.

10.4 Na fase execução do Projeto, não é permitida a realização de alteração, seja por mudança de município ou qualquer outra modificação que venha a impactar no escopo e na abrangência do Projeto, sem que ocorra a comunicação e anuência prévia e formal da CENIBRA e conforme aplicável, do órgão competente.

10.4.1 Alterações de tais naturezas, sem a devida comunicação formal, poderão incorrer no cancelamento imediato, pela CENIBRA, dos próximos aportes ao Projeto, bem como em novos patrocínios ao proponente, dentre outras penalidades cabíveis pelo órgão competente.

10.5 A CENIBRA poderá, a seu exclusivo critério, realizar o acompanhamento da execução do Projeto, por meio de formulários específicos e/ou através de visitas técnicas.

10.5.1 Visando a análise do desenvolvimento e da abrangência de realização do Projeto, bem como de sua receptividade no município de execução, é obrigatório ao proponente repassar à CENIBRA os documentos e dados:



- Cronograma de execução contendo as fases e ações do Projeto, incluindo possíveis revisões;
- Relatório trimestral do andamento das etapas e fases do Projeto, até a conclusão do Cronograma;
- Relatório do Plano de Comunicação e Divulgação do Projeto;
- Relatório contendo os benefícios financeiros gerados ao município de execução do Projeto, originado de prestações de serviço e/ou fornecimento de material;
- Apresentação de lista contendo os participantes/beneficiários do Projeto, conforme a execução de suas fases e ações.

10.6 Todos os produtos resultantes da execução do Projeto apoiado pelo presente Edital devem citar, obrigatoriamente, o patrocínio da CENIBRA e o apoio do Instituto CENIBRA.

10.7 A CENIBRA reserva-se no direito de divulgar, sem ônus adicionais, a parceria firmada e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos resultantes do Projeto, em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na *internet* e mídias sociais.

## 11. USO DOS RECURSOS

11.1 O proponente que obtiver a aprovação do Projeto deve aplicar os recursos recebidos obedecendo as despesas descritas no orçamento do Projeto, bem como em seu respectivo Cronograma de execução.

## 12. CONTRATAÇÃO

12.1 Visando a efetivação da execução do Projeto, o proponente cujo Projeto foi selecionado, deve assinar Contrato de Patrocínio, a ser formalizado pela CENIBRA, contendo o detalhamento de valores, prazos, obrigações entre as partes, formas de aporte dos investimentos, contrapartidas, necessidade de prestação de contas e eventuais sanções por descumprimento às regras pactuadas, incluindo as previstas nesse Edital.

## 13. PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 O proponente cujo Projeto foi aprovado deve apresentar, regularmente ou quando solicitado pela CENIBRA, relatório de atividades e resultados, envolvendo os gastos financeiros dos recursos disponibilizados. Ao final do Projeto, terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para apresentação de relatório conclusivo.

13.1.1 Após o término do Projeto, conforme os prazos pré-definidos, o proponente deve encaminhar ainda, Relatório específico da execução dos objetivos e metas do Projeto patrocinado pela CENIBRA, com evidências de sua realização, por meio de fotos, vídeos e *clipping*.



13.1.2 No caso de Projeto que contemple a disponibilização dos recursos divididos em etapas, a liberação das verbas para a etapa seguinte ocorrerá somente mediante aprovação da prestação de contas da etapa anterior.

13.2 A Prestação de Contas deve ser realizada, ainda, pelo respectivo responsável, diretamente na plataforma do Ministério ou Órgão pertinente. Havendo irregularidade, fica o Projeto sujeito à intervenção pelo Tribunal de Contas da União - TCU, ou outro órgão aplicável, conforme a respectiva Lei de incentivo.

13.2.1 O proponente deve encaminhar à CENIBRA, cópia do comprovante de envio da prestação de contas final do Projeto, realizada junto ao órgão governamental competente.

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da CENIBRA, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique no direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.2 Caso seja constatada a violação às cláusulas do presente Edital, a CENIBRA poderá restringir aportes futuros ao proponente envolvido na ocorrência.

14.3 Dúvidas e esclarecimentos adicionais sobre este Edital devem ser encaminhados à CENIBRA, através do formulário de Dúvidas constante do Fale Conosco, no *website* da CENIBRA, conforme o seguinte link: <https://www.cenibra.com.br/faleconosco.cenibra.com.br>.

14.4 Os casos não tratados neste Edital devem ser pontualmente analisados e solucionados pela CENIBRA.

Belo Oriente (MG), 12 de agosto de 2021.

Kazuhiko Kamada  
Diretor-Presidente  
Celulose Nipo-Brasileira S.A. - CENIBRA